

Fl.: 92
Proc.: 90770-76

AA/CSAUAD - Protocolo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 63/2019 - SDRU-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL
1950007	11201	00399857-0001-26	Codevasf

5. ENDEREÇO

SGAN Quadra 601 Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70830-019	61	2028-4679

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO
08.261.025-81	Marcelo Andrade Moreira Pinto	61	2028-4660	gabinete@codevasf.gov.br	Diretor Presidente

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL
530023	0001	03.353.358-0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional

22. ENDEREÇO

SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
021.186.624-59	Adriana Melo Alves	61	2034-5633	adriana.alves@mdr.gov.br	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO - OBJETO DA DESPESA)

Título: Apoio ao desenvolvimento local sustentável por meio da perfuração de poços artesianos e reservatórios de água para atividades junto a municípios, na área de atuação da Codevasf - 2º SR, no estado da Bahia.

36. OBJETIVO

Incentivar o desenvolvimento regional, por meio da perfuração de poços artesianos e aquisição de reservatórios de água para doação a municípios da área de atuação da Codevasf - 2º SR.

37. PÚBLICO ALVO

Municípios da área de atuação da 2º SR.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR - Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à estruturação de municípios e comunidades em prol do desenvolvimento econômico sustentável, área da abrangência desta empresa.

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento a formação de infraestrutura, através da

A

perfuração de poços artesianos, reservatórios de água para posterior disponibilização, que contribuem para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação, garantindo a disponibilidade de água. A perfuração de poços e aquisição de reservatórios se faz necessária tendo em vista que alguns municípios não possuem poço artesiano, e, devido a falta desse poço, a população sofre com uma escassez de água, pois as fontes de água existentes não são suficientes para suprir as necessidades dessas áreas. O intuito da ação, portanto, é prevenir transtornos com a falta de água principalmente no período de seca, tendo em vista que as águas dos rios baixam muito diminuindo o fluxo de água, o que traz mais transtornos para a sociedade. A construção desse poço artesiano em muito irá beneficiar, pois água é imprescindível ao consumo humano, bem como a aquisição de reservatórios de água.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhores condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizados no âmbito da 2ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

Os recursos são provenientes de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado José Rocha a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado a liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar a unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir a unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;

A

Fl.: 490/2020-76
Proc. 59500.000490/2020-16

SAC - JAS - Protocolo

- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;
- IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no site do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

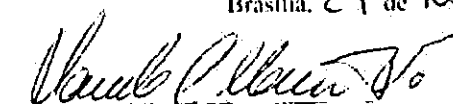
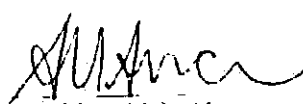
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	449052	1.715.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	449051	195.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	449014	30.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN18	100	449030	60.000,00
46. TOTAL				2.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Perfuração e instalação de poços artesanais	24	Und	03	1	Dez/2019	195.000,00
02	Tubos de 50 mm	24	Und	40.000	1	Dez/2019	1.200.000,00
03	Reservatório de 1000 lts	24	Und	934	1	Dez/2019	280.000,00
04	Reservatório de 5000 lts	24	Und	50	1	Dez/2019	50.000,00
05	Reservatório de 10.000 lts	24	Und	30	1	Dez/2019	75.000,00
06	Reservatório de 20.000 lts	24	Und	20	1	Dez/2019	110.000,00
07	Diárias de viagem e aquisição de materiais para apoio à fiscalização - Reserva Técnica					Dez/2019	90.000,00
57. TOTAL							2.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 29 de Novembro de 2019.


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente
Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano